



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 00028/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 220516PP00028

CONTRATO N°: 00233/2022-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA E HOCENTER CONSTRUCOES LTDA-ME, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Itapororoca - Rua Frei Damião Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB, CNPJ n° 09.165.176/0001-78, neste ato representada pela Prefeita Elissandra Maria Conceição de Brito, Brasileira, Viúva, Professora, residente e domiciliada na Sítio Campo Verde, SN - Área Rural - Itapororoca - PB, CPF n° 007.409.704-02, Carteira de Identidade n° 2.065.238 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado HOCENTER CONSTRUCOES LTDA-ME - R CONEGO FAUSTINO JORGE DE CARVALHO, 110 - DO CRUZEIRO - ITAPOROROCA - PB, CNPJ n° 17.775.563/0001-54, neste ato representado por Flavio Costa Pereira (procurador), Brasileira, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua São João, SN, Centro - Itapororoca - PB, CPF n° 028.527.974-29, Carteira de Identidade n° 2292913 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00028/2022, processada nos termos da Decreto Municipal n° 028, de 30 de Dezembro de 2005; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisições parceladas de materiais hidráulicas para melhor atender as necessidades da Administração Municipal. exercício de 2022.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00028/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 382.254,30 (TREZENTOS E OITENTA E DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Adaptador PVC 1" 1/2 x40mm	PLASTUBOS	Unid.	50	4,98	249,00
3	Adaptador soldável PVC 1" 1/4 x 40mm	PLASTUBOS	Unid.	50	3,90	195,00
5	Adaptador soldável PVC 1/2 x 20mm	PLASTUBOS	Unid.	50	0,60	30,00
7	Adaptador soldável PVC 2" x 60mm	PLASTUBOS	Unid.	50	9,95	497,50
9	Adesivo para PVC frasco 175g - incolor	KRONA	Unid.	50	10,97	548,50
11	Anel de vedação para vaso sanitário sem guia	POLYTUBES	Unid.	100	7,45	745,00
13	Assento sanitário infantil	ASTRA	Unid.	50	47,80	2.390,00
15	Base da válvula Hydra Max 1 1/2"	ASTRA	Unid.	20	35,90	718,00
17	Eletroboia Anauger Unipolar1,50m -15a	ANAUGER	Unid.	20	48,90	978,00
18	Bolsa de ligação para vaso sanitário	DURIN	Unid.	50	2,00	100,00
20	Bucha de redução PVC soldável 25 x 20mm	PLASTUBOS	Unid.	100	0,60	60,00
21	Bucha de redução PVC soldável 32 x 25mm	PLASTUBOS	Unid.	100	0,99	99,00
22	Bucha de redução PVC soldável 40 x 32mm	PLASTUBOS	Unid.	50	2,00	100,00
23	Bucha de redução PVC soldável 50 x 40mm	PLASTUBOS	Unid.	50	2,90	145,00
24	Caixa de descarga completa, PVC simples, com engate, cor branca (alumasa)	HERC	Unid.	80	25,00	2.000,00
25	Caixa de descarga para vaso sanitário caixa acoplada, cor a definir	CELITE	Unid.	50	158,00	7.900,00
26	Cap PVC soldável para água 20mm	PLASTUBOS	Unid.	300	0,50	150,00
27	Cap PVC soldável para água 25mm	PLASTUBOS	Unid.	200	0,80	160,00
28	Cap PVC soldável para água 32mm	PLASTUBOS	Unid.	200	1,50	300,00
29	Cap PVC soldável para água 40mm	PLASTUBOS	Unid.	100	1,60	160,00
30	Cap PVC soldável para água 50 mm	PLASTUBOS	Unid.	200	3,80	760,00

31	Cap Roscavel 20 mm	PLASTUBOS	Unid.	50	0,80	40,00
32	Cap Roscavel 25 mm	PLASTUBOS	Unid.	50	0,90	45,00
33	Cap Roscavel 32 mm	PLASTUBOS	Unid.	50	1,50	75,00
34	Cap Roscavel 40 mm	PLASTUBOS	Unid.	50	2,50	125,00
35	Cap Roscavel 50 mm	PLASTUBOS	Unid.	50	2,99	149,50
36	Conexão Tê azul de PVC com rosca 20mm água	MULTILIT	Unid.	100	4,90	490,00
37	Conexão Tê azul de PVC com rosca 25mm água	MULTILIT	Unid.	100	6,80	680,00
40	Conexão Tê de PVC com rosca 50mm água	MULTILIT	Unid.	50	35,90	1.795,00
41	Conexão Y (esgoto) 100 mm	MULTILIT	Unid.	100	14,98	1.498,00
42	Conexão Y (esgoto) 40 mm	MULTILIT	Unid.	100	4,97	497,00
43	Conexão Y (esgoto) 50 mm	MULTILIT	Unid.	100	6,98	698,00
44	Curva 90° PVC soldável para água 20mm	PLASTUBOS	Unid.	100	0,80	80,00
45	Curva 90° PVC soldável para água 25mm	PLASTUBOS	Unid.	100	1,20	120,00
46	Engate flexível PVC 40cm	DURIN	Unid.	80	5,18	414,40
47	Engate flexível PVC 50cm	DURIN	Unid.	80	6,18	494,40
48	Engate flexível PVC 30cm	DURIN	Unid.	50	4,98	249,00
49	Espude de ligação para vaso sanitário	DURIN	Unid.	100	3,90	390,00
50	Fita veda rosca em teflon 18mm x 25m	POLYTUBES	Unid.	200	2,30	460,00
51	Flange 20 mm	PLASTUBOS	Unid.	100	6,18	618,00
52	Flange 25 mm	PLASTUBOS	Unid.	100	7,00	700,00
53	Flange 32 mm	PLASTUBOS	Unid.	100	9,88	988,00
54	Flange 40 mm	PLASTUBOS	Unid.	100	17,97	1.797,00
55	Flange 50 mm	PLASTUBOS	Unid.	100	18,98	1.898,00
56	Flange 60 mm	PLASTUBOS	Unid.	50	22,99	1.149,50
57	Joelho 45° PVC soldável para água 20mm	PLASTUBOS	Unid.	200	0,80	160,00
58	Joelho 45° PVC soldável para água 25mm	PLASTUBOS	Unid.	200	0,99	198,00
59	Joelho 45° PVC soldável para água 32mm	PLASTUBOS	Unid.	200	2,90	580,00
60	Joelho 45° PVC soldável para água 40mm	PLASTUBOS	Unid.	200	3,88	776,00
61	Joelho 45° PVC soldável para água 50mm	PLASTUBOS	Unid.	200	6,76	1.352,00
63	Joelho 45° PVC soldável para esgoto 100mm	PLASTUBOS	Unid.	100	6,45	645,00
64	Joelho 45° PVC soldável para esgoto 40mm	PLASTUBOS	Unid.	100	1,96	196,00
65	Joelho 45° PVC soldável para esgoto 50mm	PLASTUBOS	Unid.	100	3,80	380,00
66	Joelho 45° PVC soldável para esgoto 75mm	PLASTUBOS	Unid.	100	6,30	630,00
67	Joelho 90° PVC soldável para água 20mm	PLASTUBOS	Unid.	200	0,63	126,00
68	Joelho 90° PVC soldável para água 25mm	PLASTUBOS	Unid.	200	0,83	166,00
69	Joelho 90° PVC soldável para água 32 mm	PLASTUBOS	Unid.	200	1,69	338,00
70	Joelho 90° PVC soldável para água 40mm	PLASTUBOS	Unid.	100	6,28	628,00
71	Joelho 90° PVC soldável para água 50mm	PLASTUBOS	Unid.	200	3,96	792,00
72	Joelho 90° PVC soldável para esgoto 100mm	PLASTUBOS	Unid.	100	114,00	11.400,00
74	Joelho 90° PVC soldável para esgoto 50mm	PLASTUBOS	Unid.	100	3,95	395,00
76	Joelho PVC soldável 20mm / com rosca 1/2" 90° p/ água (azul)	PLASTUBOS	Unid.	100	0,63	63,00
77	Joelho PVC soldável 25mm / com rosca 1/2" p/ água (azul)	PLASTUBOS	Unid.	100	4,30	430,00
78	Joelho PVC soldável 25mm / com rosca 3/4" p/ água (azul)	PLASTUBOS	Unid.	100	7,75	775,00
79	Kit completo de reparo para caixa acoplada.	PLASTUBOS	Unid.	50	113,50	5.675,00
87	Luva de redução 100 x 75 mm (esgoto)	PLASTUBOS	Unid.	100	4,96	496,00
88	Luva de redução 50 x 40 mm (esgoto)	PLASTUBOS	Unid.	100	2,30	230,00
89	Luva de redução 60 x 50 mm (esgoto)	PLASTUBOS	Unid.	100	4,60	460,00
90	Luva de redução 75 x 60 mm (esgoto)	PLASTUBOS	Unid.	100	8,30	830,00
91	Luva PVC Soldável LR 20mm x 1/2 (azul)	PLASTUBOS	Unid.	100	4,30	430,00
92	Luva PVC Soldável LR 25 mm x 3/4 (azul)	PLASTUBOS	Unid.	100	4,60	460,00
93	Luva PVC Soldável LR 25mm x 1/2 (azul)	PLASTUBOS	Unid.	100	4,60	460,00
94	Luva PVC soldável para água 20mm	PLASTUBOS	Unid.	100	0,86	86,00
95	Luva PVC soldável para água 25mm	PLASTUBOS	Unid.	100	0,96	96,00
96	Luva PVC soldável para água 40mm	PLASTUBOS	Unid.	100	2,99	299,00
97	Luva PVC soldável para água 50mm	PLASTUBOS	Unid.	60	4,90	294,00
98	Luva PVC soldável para água 32mm	PLASTUBOS	Unid.	200	2,30	460,00
99	Luva PVC soldável para água 60mm	PLASTUBOS	Unid.	100	8,80	880,00
100	Luva PVC soldável para esgoto 100mm	PLASTUBOS	Unid.	50	6,00	300,00
101	Luva PVC soldável para esgoto 40mm	PLASTUBOS	Unid.	50	1,30	65,00
102	Luva PVC soldável para esgoto 50mm	PLASTUBOS	Unid.	50	2,30	115,00
103	Luva PVC soldável para esgoto 75mm	PLASTUBOS	Unid.	50	4,60	230,00
104	Nipel rosca branco paralelo 1"	KRONA	Unid.	50	2,20	110,00
105	Nipel rosca branco paralelo 1/2	KRONA	Unid.	40	1,30	52,00
106	Nipel rosca branco paralelo 3/4	KRONA	Unid.	40	1,50	60,00
107	Parafuso zincado, para vaso sanitário, bucha 10mm	PARAFIX	Unid.	200	2,00	400,00
108	Parafuso zincado, para vaso sanitário, bucha 12mm	PARAFIX	Unid.	200	2,20	440,00
109	Parafuso zincado, para vaso sanitário, bucha 8mm	PARAFIX	Unid.	200	1,50	300,00
110	Pia para banheiro em louça com coluna(cor def)	JADE	Unid.	50	149,00	7.450,00
111	Plug rosca branco 1"	PLASTUBOS	Unid.	50	3,80	190,00
112	Plug rosca branco 1/2	PLASTUBOS	Unid.	50	2,00	100,00
113	Plug rosca branco 3/4	PLASTUBOS	Unid.	50	2,30	115,00
114	Redução de 40 x 25 mm	PLASTUBOS	Und.	50	3,00	150,00
115	Redução de 60 x 20mm	PLASTUBOS	Unid.	50	4,50	225,00
116	Registro de união 20 mm	PLASTUBOS	Unid.	100	14,00	1.400,00

Equip

117	Registro de união 25 mm	PLASTUBOS	Unid.	100	14,00	1.400,00
118	Registro de união 50 mm	PLASTUBOS	Unid.	100	36,00	3.600,00
119	Registro em PVC 1/2	PLASTUBOS	Unid.	50	6,00	300,00
120	Registro em PVC 3/4	PLASTUBOS	Unid.	50	6,90	345,00
121	Registro esfera PVC com união 20mm	PLASTIRA	Unid.	50	15,00	750,00
123	Registro esfera PVC com união 32mm	PLASTIRA	Unid.	50	26,00	1.300,00
124	Registro esfera PVC com união 40mm	PLASTIRA	Unid.	50	32,00	1.600,00
125	Registro esfera PVC com união 50mm	PLASTIRA	Unid.	100	49,00	4.900,00
126	Registro esfera PVC com união 60mm	PLASTIRA	Unid.	50	60,00	3.000,00
133	Registro metal 1"	HERC	Unid.	50	16,00	800,00
134	Registro metal gaveta 1"	LEAO	Unid.	50	58,00	2.900,00
136	Registro metal gaveta 1/2	LEAO	Unid.	20	46,00	920,00
138	Registro metal gaveta 3/4	TALITA	Unid.	20	62,00	1.240,00
139	Registro metal pressão 1/2	TALITA	Unid.	20	62,00	1.240,00
140	Registro pressão 1416 1/2 c23	TALITA	Unid.	40	29,00	1.160,00
141	Registro pressão 1416 1/2 c33	TALITA	Unid.	40	29,00	1.160,00
142	Registro pressão 1416 1/2 c40	TALITA	Unid.	40	32,00	1.280,00
143	Registro pressão 1416 3/4 c33	TALITA	Unid.	40	29,00	1.160,00
144	Registro pressão 1416 3/4 c40	TALITA	Unid.	40	32,00	1.280,00
145	Reservatório de agua 1000 litros de polietileno	FORTLEV	Unid.	30	339,00	10.170,00
147	Reservatório de agua 5000 litros polietileno	FORTLEV	Unid.	10	2.268,00	22.680,00
148	Sifão sanfonado duplo PVC branco	HERC	Unid.	50	10,46	523,00
149	Sifão sanfonado universal branco	HERC	Unid.	50	4,90	245,00
151	Tê PVC soldável para esgoto 100 x 100mm	PLASTUBOS	Unid.	50	9,00	450,00
152	Tê PVC soldável para esgoto 40 x 40mm	PLASTUBOS	Unid.	50	4,90	245,00
153	Tê PVC soldável para esgoto 50 x 50mm	PLASTUBOS	Unid.	50	6,20	310,00
155	Tê PVC soldável para água 20mm	PLASTUBOS	Unid.	50	1,50	75,00
156	Tê PVC soldável para água 25mm	PLASTUBOS	Unid.	50	1,60	80,00
157	Tê PVC soldável para água 40mm	PLASTUBOS	Unid.	50	4,60	230,00
158	Tê PVC soldável para água 50mm	PLASTUBOS	Unid.	50	6,20	310,00
159	Tê soldável PVC 32mm	PLASTUBOS	Unid.	100	3,80	380,00
160	Torneira alta p/ pia cozinha, fixação em parede.	HERC	Unid.	100	9,40	940,00
161	Torneira alta p/ pia de cozinha, fixação em pia	HERC	Unid.	100	8,80	880,00
162	Torneira boia de alta pressão 1"	FORTLEV	Unid.	50	14,60	730,00
163	Torneira boia de alta pressão 1/2	FORTLEV	Unid.	50	12,30	615,00
164	Torneira boia de alta pressão 3/4	FORTLEV	Unid.	50	12,60	630,00
165	Torneira em metal, para lavatório 3/4 bancada	TALITA	Unid.	50	46,00	2.300,00
166	Torneira em metal, para lavatório, 1/2 bancada	TALITA	Unid.	50	44,00	2.200,00
167	Torneira metal p/ pia cozinha 1/4	TALITA	Unid.	50	39,00	1.950,00
168	Torneira metal p/ pia de cozinha 1/2	TALITA	Unid.	50	39,00	1.950,00
169	Torneira p/ pia de cozinha giratória de bancada	TALITA	Unid.	50	62,00	3.100,00
170	Torneira para jardim em metal	TALITA	Unid.	50	18,00	900,00
171	Torneira para pia parede	HERC	Unid.	50	4,36	218,00
172	Torneira plástica de jardim, 1/2	HERC	Unid.	50	2,46	123,00
173	Torneira plástica de jardim, 3/4	HERC	Unid.	50	2,46	123,00
174	Tubo de silicone 280 gr transparência	TEK BOND	Unid.	50	14,38	719,00
180	TUBO PVC ESGOTO - 40 MM - 6,0 M (ABNT - NBR 5688)	DUTOFORT	Unid.	100	20,88	2.088,00
181	TUBO PVC ESGOTO - 50 MM - 6,0 M (ABNT - NBR 5688)	DUTOFORT	Unid.	100	31,40	3.140,00
182	TUBO PVC ESGOTO - 75 MM - 6,0 M (ABNT - NBR 5688)	DUTOFORT	Unid.	100	54,30	5.430,00
183	TUBO PVC ESGOTO - 100 MM - 6,0 M (ABNT - NBR 5688)	DUTOFORT	Unid.	400	58,10	23.240,00
184	TUBO PVC ESGOTO - 150 MM - 6,0 M (ABNT - NBR 5688)	DUTOFORT		400	140,00	56.000,00
189	Válvula de escoamento para lavatório	DURIN	Unid.	50	4,00	200,00
190	Válvula para Mictório 20 mm	DURIN	Unid.	50	6,00	300,00
191	Válvula para Mictório 25 mm	DURIN	Unid.	50	4,00	200,00
192	Válvula para pia 25 mm	DURIN	Unid.	50	3,00	150,00
193	Vaso Mictório branco	DURIN	Unid.	20	4,00	80,00
195	Vaso sanitário de louça, cor branca, sem caixa, adulto	JADE	Unid.	50	146,30	7.315,00
196	Vaso sanitário PDE	DECA	Unid.	50	246,00	12.300,00
199	Abraçadeira tipo colar em PVC de 50 para 20, hidraulica.	AMANCO	Unid.	500	14,42	7.210,00
200	Abraçadeira tipo colar em PVC de 60 para 20, hidraulica.	AMANCO	Unid.	100	16,30	1.630,00
202	Tubo PVC roscável 1 1/2"x6mt.	DUTOFORT	Unid.	50	104,34	5.217,00
203	Tubo PVC roscável 1 1/4"x6mt.	DUTOFORT	Unid.	30	72,64	2.179,20
204	Tubo PVC roscável 2"x6mt. de 32	DUTOFORT	Unid.	150	164,63	24.694,50
214	Adaptador soldável 20 x 1/2	PLASTUBOS	Unid.	100	2,00	200,00
215	Adaptador soldável 25 x 3/4	PLASTUBOS	Unid.	100	2,20	220,00
216	Adaptador soldável 32 x 1"	PLASTUBOS	Unid.	100	3,40	340,00
217	Adaptador soldável 50 x 1 1/2"	PLASTUBOS	Unid.	100	4,60	460,00
218	Anel de vedação p/ caixa acoplada	DEMI	Unid.	100	4,80	480,00
219	Anel vedação p/bacia sanitária	DEMI	Unid.	100	6,00	600,00
220	Assento sanitário almofadado	HERC	Unid.	100	49,98	4.998,00
221	Bóia caixa d'água 1/2	FORTLEV	Unid.	100	9,90	990,00
222	Bóia caixa d'água 3/4	FORTLEV	Unid.	100	10,30	1.030,00
223	Bóia caixa descarga 1/2	FORTLEV	Unid.	100	13,20	1.320,00
224	Boia p/ caixa acoplada	FORTLEV	Unid.	100	15,60	1.560,00

Handwritten signature and scribbles at the bottom right of the page.

225	Botão de acionamento p/ caixa acoplada	DEMI	Unid.	100	16,00	1.600,00
227	CAIXA DÁGUA DE 10000 LTS, C/ TAMPA, EM POLIETILENO	FORTLEV	Unid.	6	4.228,00	25.368,00
228	Caixa de esgoto de 40 cm com tampa	HERC	Unid.	100	48,00	4.800,00
229	Caixa sifonada 100 x 100 x 40 quadrada	HERC	Unid.	100	14,00	1.400,00
230	Caixa sifonada 100 x 100 x 40 redonda	HERC	Unid.	100	14,00	1.400,00
231	Cap esgoto 150mm	PLASTUBOS	Unid.	100	19,00	1.900,00
232	Cap esgoto 40mm	PLASTUBOS	Unid.	100	2,00	200,00
233	Cap esgoto 50mm	PLASTUBOS	Unid.	100	3,00	300,00
234	Cap esgoto 75mm	PLASTUBOS	Unid.	100	4,30	430,00
235	Chuveiro simples plástico	HERC	Unid.	100	6,70	670,00
237	Curva soldável 90 x 32mm	PLASTUBOS	Unid.	100	6,30	630,00
238	Ducha chuv. plast. br. n° 4	DURIN	Unid.	100	12,99	1.299,00
239	Lavatório c/coluna	JADE	Unid.	30	68,00	2.040,00
240	Lavatório de louça	JADE	Unid.	30	99,00	2.970,00
241	Lavatório de plástico	HERC	Unid.	30	19,96	598,80
242	Mangueira cristal 1/2 x 1.5	PLASTIMAN	Unid.	30	12,60	378,00
243	Mangueira cristal 3/4 x 2.0	PLASTIMAN	Unid.	30	15,30	459,00
244	Mangueira trançada 30 ms	PLASTIMAN	Unid.	30	148,00	4.440,00
245	Ralo p/ banheiro simples	HERC	Unid.	100	6,65	665,00
246	Mangote de 50mm	DURAFLEX	mt	100	42,00	4.200,00
247	Mangote de 75mm	DURAFLEX	mt	50	58,00	2.900,00
					Total:	382.254,30

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

RECURSOS PRÓPRIOS / PROGRAMAS / OUTROS
 Dotação consignada no orçamento vigente 2022
 Elemento de despesa
 3.3.90.30.01 - Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
 a - Entrega: 5 (cinco) dias.
 A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
 b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
 c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

290

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93:


- a - advertência;
- b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;
- c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;
- d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:



Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Mamanguape.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Itapororoca - PB, 09 de Junho de 2022.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO
Prefeita
007.409.704-02

PELO CONTRATADO

HOCENTER CONSTRUCOES LTDA-ME
FLAVIO COSTA PEREIRA (PROCURADOR)
028.527.974-29